



Recebido, Autua-se e  
Inclua em pauta.

04 DEZ 2012

1º Secretário

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa

04 DEZ 2012

Protocolo 390/12

Processo 390/12

PROJETO DE LEI

Nº 710/12



AUTOR: DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO-PMDB-

Cria Programa de Orientação aos Pais para uma Melhor Aprendizagem dos Filhos no Ensino, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Estado de Rondônia o Programa de Orientação aos Pais para uma Melhor Aprendizagem dos Filhos no Ensino.

**Art. 2º** O Programa será oferecido gratuitamente em todas as escolas da rede pública de ensino, aos pais que nele se inscreverem.

**Art. 3º** O Programa de que trata esta Lei consistirá, basicamente, em palestras a serem realizadas por educadores, para essa finalidade.

**Art. 4º** As palestras abordarão, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- I - formas de acompanhamento, pelos pais, das tarefas exigidas na escola;
- II - meios de estimular o hábito constante da leitura nas crianças; e
- III - como os pais podem interagir com a escola, através das associações, da participação em eventos, entre outros meios.

**Art. 5º** As palestras serão ministradas no horário noturno, ou ainda aos sábados e domingos, de acordo com o calendário e disponibilidade do local e dos educadores das respectivas unidades de ensino.

**Art. 6º** Serão conferidos certificados aos pais participantes do Programa, que comparecerem a mais de setenta e cinco por cento das palestras determinadas.

*Zequinha Araújo*  
Deputado Estadual - PMDB



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI



AUTOR: DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO-PMDB-

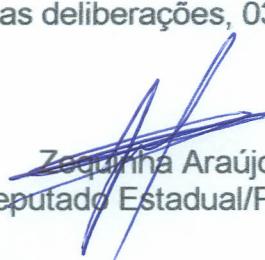
**Art. 7º**- Os órgãos competentes poderão, ao implementar o Programa, criar algumas oficinas de trabalho visando orientar os pais no acompanhamento do ensino ministrado aos seus filhos.

**Art. 8º**- As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

**Art. 9º**- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 03 de dezembro de 2012.

  
Zequinha Araújo  
Deputado Estadual/PMDB



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº



AUTOR: DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO-PMDB-

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Parlamentares,

**Assembleia do Povo**

Trago à consideração deste Parlamento a presente proposta de lei; contudo, convém lembrar que em nada estamos ferindo competência constitucional com este nosso projeto de lei, uma vez que a própria Carta Magna permite aos Estados legislarem concorrentemente sobre assuntos relacionados a ensino e educação, conforme disposto no seu art. 24, inciso IX. Destaco, ainda, que nos Estados é das respectivas Assembleias Legislativas a função primeira de legislar.

Entende-se que será bastante oportuna a criação de um programa que oriente aos pais como devem participar da aprendizagem de seus filhos, e que um programa dessa natureza tem, evidentemente, que ser optativo e gratuito para quem desejar nele se inscrever.

Além disso, deve ter um conteúdo mínimo de orientações que permitam aos pais melhor acompanharem as tarefas que são realizadas pelos seus filhos.

*Zequinha Araújo*  
Deputado Estadual - PMDB



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº



AUTOR: DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO-PMDB-

Penso, ainda, ser importante entregar um certificado para os pais participantes ao final das palestras, pois acredito que esse ato simbólico estimulará, ainda mais, os pais na árdua tarefa de acompanhar a progressão da aprendizagem de seus filhos, orientando-os no que for possível.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação deste projeto.

Portas abertas para você

Zequinha Araújo  
Deputado Estadual - PMDB